



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 565, de 13 de Janeiro de 2006.

*Altera a Lei nº 256, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 17, da Lei nº 256, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. ....

II. ....

b) *Superintendência de Gestão de Recursos Humanos:*

1. *Departamento de Administração de Pessoal;*

IV. ....

c) *Departamento de Operação e Manutenção de Transporte;*

VI. *Secretaria Municipal de Saúde:*

a) *Superintendência de Gestão dos Serviços de Saúde:*

1. *Departamento de Gestão Administrativa e Financeira;*

2. *Departamento de Vigilância e Saúde Coletiva;*

b) *Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria;*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de janeiro de 2006.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

